

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PROC. ADM. Nº 0101.4342.2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ:39.495.244/0001-28

VALOR: R\$ 59.136,00(cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fis. 001

Proc. N° 05012025

Ass. [Signature]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de Agosto de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo n° 4342.2025** que tem por objeto à Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadina - MA, 26 de Agosto de 2025



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Fls. 009Proc. Nº 05012025Ass. [assinatura]

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinha de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1/	TROCA DA BATERIA PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01
2/	TROCA DO KNOB PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01
3/	TROCA DO CABO DE ECG PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	02
4/	TROCA DAS PÁS PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01
5/	TROCA DO CABO DE ECG PARA O MONITOR BM3	01
6/	TROCA DA BRAÇADEIRA PARA O MONITOR BM3 E DO MONITOR M9000K	02
7/	TROCA DO EXTENSOR DE PNI PARA O MONITOR BM3	01
8/	TROCA DA VÁLVULA DE SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE AC96	01
9/	TROCA DAS CONEXÕES PARA AUTOCLAVE AC96	01
10/	TROCA DA OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE AC96	01
11/	TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR GRAPH	01
12/	TROCA DO CABO DE PLACA NEUTRA PARA O BISTURI BP1505	01
13/	TROCA DA PLACA FRONTAL DO FOCO FL200	01
14/	TROCA DA FONTE PARA BALANÇA BMK200	02
15/	TROCA DA RÉGUA ANTROPOMETRICA DA BALANÇA BMK200	01
16/	TROCA DA TELA DO VENTILADOR PULMONAR OXIMAG	01
17/	CONSERTO DA INCUBADORA GRN-TR COM TROCA DA PCI FRONTAL E DA FONTE.	01
18/	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR PRIME 40	01



19 ✓	TROCA DO MANOMETRO DO COMPRESSOR CFC10	01 ✓
20 ✓	TROCA DAS CONEXÕES DO COMPRESSOR CFC10	01 ✓
21 ✓	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR CFC10	01 ✓
22 ✓	TROCA DO SENSOR DE OXIMETRIA DO OXIMENTO DE PULSO UT100	01 ✓
23 ✓	TROCA DO CABO DE FORÇA DO MONITOR M9000K	01 ✓
24 ✓	TROCA DA CONEXÃO DO SISTEMA DE PNI DO MONITOR M9000K	01 ✓
25 ✓	TROCA DO PLUG DA ENTRADA DE ENERGIA DO MONITOR M9000K	01 ✓
26 ✓	TROCA DA MEMBRANA DO RAIOS X SH600F	01 ✓
27 ✓	TROCA DA PLACA DE COMANDO DA MESA CIRURGIA MEC/SL406 E DUAS BATERIAS ESTACIONARIAS	01 ✓
28 ✓	TROCA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA 6L	01 ✓
29 ✓	TROCA DO COMANDO DA AUTOCLAVE ONIX	
30 ✓	REVISÃO DO RAIOS X FIXO COM REGULAGEM E CALIBRAÇÃO	01 ✓
31 ✓	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSINTESE COM TROCA DAS VÁLVULAS RETENÇÃO E CABOS DAS CONEXÃO DO GERADOR DE VAPOR	01 ✓
32 ✓	CONCERTO DO FOCO CIRURGICO COM TROCA DA PLACA DE COMANDO E PLACA DE LUZ	01 ✓

Justificativa:

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares é essencial para garantir a segurança, o bom funcionamento e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Tais equipamentos são utilizados diariamente em procedimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos, sendo indispensáveis para a continuidade do atendimento.

A manutenção preventiva visa reduzir falhas, prolongar a vida útil dos aparelhos e assegurar que estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Já a manutenção corretiva é necessária para restabelecer o funcionamento adequado dos equipamentos em caso de falhas ou avarias, evitando a interrupção de serviços essenciais e possíveis riscos aos pacientes e profissionais de saúde.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares é de interesse público e indispensável para a qualidade e a segurança dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE
SAÚDE

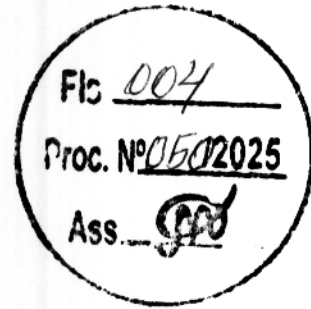


P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Chapadina, 27 de Agosto de 2027

Secretário Municipal de Saúde
Alex Monteiro Castelo Branco

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina - MA



Fl: 005Proc. Nº 5012025Ass: [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 28 de Agosto de 2025

 Sharliane Cunha da Silva
 Departamento de Compras

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 Sharliane Cunha Silva
 Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Vimantech manutenções LTDA		
ENDEREÇO:	R. dos Guaranás, nº 1 Edif. Fernando de Alencar		
BAIRRO:	Boita do Farol	CIDADE:	São Louis UF: MA
CEP:	65.077-460		
CNPJ:	39.495.944/0001-98		

Recebi em 28/08 /2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 01 de 09 de 2025 para fornecimento de preços.

 Assinatura do responsável da empresa



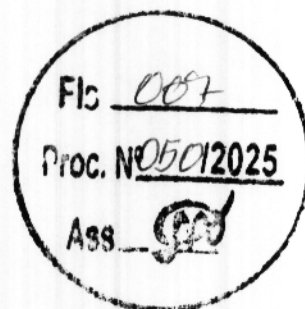
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fls. 006Proc. Nº 1502025Ass. CCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1 /	TROCA DA BATERIA PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01 /
2 /	TROCA DO KNOB PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01 /
3 /	TROCA DO CABO DE ECG PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	02 /
4 /	TROCA DAS PÁS PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01 /
5 /	TROCA DO CABO DE ECG PARA O MONITOR BM3	01 /
6 /	TROCA DA BRAÇADEIRA PARA O MONITOR BM3 E DO MONITOR M9000K	02 /
7 /	TROCA DO EXTENSOR DE PNI PARA O MONITOR BM3	01 /
8 /	TROCA DA VÁLVULA DE SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE AC96	01 /
9 /	TROCA DAS CONEXÕES PARA AUTOCLAVE AC96	01 /
10 /	TROCA DA OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE AC96	01 /
11 /	TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR GRAPH	01 /
12 /	TROCA DO CABO DE PLACA NEUTRA PARA O BISTURI BP1505	01 /
13 /	TROCA DA PLACA FRONTAL DO FOCO FL200	01 /
14 /	TROCA DA FONTE PARA BALANÇA BMK200	02 /
15 /	TROCA DA RÉGUA ANTROPOMETRICA DA BALANÇA BMK200	01 /
16 /	TROCA DA TELA DO VENTILADOR PULMONAR OXIMAG	01 /
17 /	CONERTO DA INCUBADORA GRN-TR COM TROCA DA PCI FRONTAL E DA FONTE.	01 /
18 /	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR PRIME 40	01 /
19 /	TROCA DO MANOMETRO DO COMPRESSOR CFC10	01 /
20 /	TROCA DAS CONEXÕES DO COMPRESSOR CFC10	01 /
21 /	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR CFC10	01 /



22 /	TROCA DO SENSOR DE OXIMETRIA DO OXIMETRO DE PULSO UT100 /	01 /
23 /	TROCA DO CABO DE FORÇA DO MONITOR M9000K /	01 /
24 /	TROCA DA CONEXÃO DO SISTEMA DE PNI DO MONITOR M9000K /	01 /
25 /	TROCA DO PLUG DA ENTRADA DE ENERGIA DO MONITOR M9000K /	01 /
26 /	TROCA DA MEMBRANA DO RAIOS X SH600F /	01 /
27 /	TROCA DA PLACA DE COMANDO DA MESA CIRURGIA MEC/SL406 E DUAS BATERIAS ESTACIONARIAS /	01 /
28 /	TROCA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA 6L /	01 /
29 /	TROCA DO COMANDO DA AUTOCLAVE ONIX /	
30 /	REVISÃO DO RAIOS X FIXO COM REGULAGEM E CALIBRAÇÃO /	01 /
31 /	CONserto DA AUTOCLAVE ORTOSINTESE COM TROCA DAS VÁLVULAS RETENÇÃO E CABOS DAS CONEXÃO DO GERADOR DE VAPOR /	01 /
32 /	CONserto DO FOCO CIRURGICO COM TROCA DA PLACA DE COMANDO E PLACA DE LUZ /	01 /



Fl: 009
 Proc. Nº 05012025
 Ass: [Signature]


RAZÃO SOCIAL: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA
 CNPJ: 39.495.244/0001-28
 E-MAIL: vimartechmanutencoes@gmail.com

Criado em 01/09/2025
 Proposta de nº 03

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
 AC: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESCRIÇÃO: SEGUE PROPOSTA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
1	TROCA DA BATERIA PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	TROCA DO KNOB PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	TROCA DO CABO DE ECG PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	TROCA DAS PÁS PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	TROCA DO CABO DE ECG PARA O MONITOR BM3	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
6	TROCA DA BRAÇADEIRA PARA O MONITOR BM3 E DO MONITOR M9000K	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
7	TROCA DO EXTENSOR DE PNI PARA O MONITOR BM3	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	TROCA DA VÁLVULA DE SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
9	TROCA DAS CONEXÕES PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	TROCA DA OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR GRAPH	01	R\$ 278,00	R\$ 278,00
12	TROCA DO CABO DE PLACA NEUTRA PARA O BISTURI BP1505	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
13	TROCA DA PLACA FRONTAL DO FOCO FL200	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
14	TROCA DA FONTE PARA BALANÇA BMK200	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
15	TROCA DA RÉGUA ANTROPOMETRICA DA BALANÇA BMK200	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16	TROCA DA TELA DO VENTILADOR PULMONAR OXIMAG	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
17	CONERTO DA INCUBADORA GRN-TR COM TROCA DA PCI FRONTAL E DA FONTE.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
18	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR PRIME 40	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00

Fic 010
 Proc. N^o 05/2025
 Ass. 

19	TROCA DO MANOMETRO DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
20	TROCA DAS CONEXÕES DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
21	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
22	TROCA DO SENSOR DE OXIMETRIA DO OXIMENTO DE PULSO UT100	01	R\$ 530,00	R\$ 530,00
23	TROCA DO CABO DE FORÇA DO MONITOR M9000K	01	R\$ 278,00	R\$ 278,00
24	TROCA DA CONEXÃO DO SISTEMA DE PNI DO MONITOR M9000K	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
25	TROCA DO PLUG DA ENTRADA DE ENERGIA DO MONITOR M9000K	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
26	TROCA DA MEMBRANA DO RAI0 X SH600F	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
27	TROCA DA PLACA DE COMANDO DA MESA CIRURGIA MEC/SL406 E DUAS BATERIAS ESTACIONARIAS	01	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
28	TROCA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA 6L	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
29	TROCA DO COMANDO DA AUTOCLAVE ONIX	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
30	REVISÃO DO RAI0 X FIXO COM REGULAGEM E CALIBRAÇÃO	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
31	CONERTO DA AUTOCLAVE ORTOSINTESE COM TROCA DAS VÁLVULAS RETENÇÃO E CABOS DAS CONEXÃO DO GERADOR DE VAPOR	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
32	CONERTO DO FOCO CIRURGICO COM TROCA DA PLACA DE COMANDO E PLACA DE LUZ	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
			TOTAL	59.136,00


 REPRESENTANTE LOCAL
Benedito Vieira de Souza Neto
Vimartech Manutenções Ltda
 CNPJ: 39.495.244/0001-28



Ft: 011
Proc. Nº 0502025
Ass: [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 28 de Agosto de 2025

Sharliane Cunha da Silva
Departamento de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Qualitecnica Comercio e Manutenção de Equipamento Hospitalares-ME		
ENDEREÇO:	R. Visconde do Uruguai, Nº 531-Sala 28		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Niteroi
		UF:	RS
CEP:	94.030.078		
CNPJ:	39.983.564/0001-14		

Recebi em 28/08/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 09 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

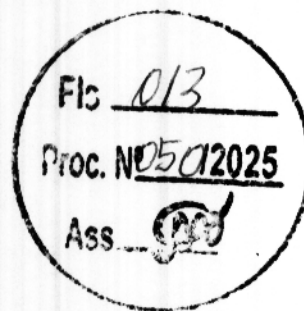
Flc. 012Proc. Nº 05012025

Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1 /	TROCA DA BATERIA PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01 /
2 /	TROCA DO KNOB PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01 /
3 /	TROCA DO CABO DE ECG PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	02 /
4 /	TROCA DAS PÁS PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01 /
5 /	TROCA DO CABO DE ECG PARA O MONITOR BM3	01 /
6 /	TROCA DA BRAÇADEIRA PARA O MONITOR BM3 E DO MONITOR M9000K	02 /
7 /	TROCA DO EXTENSOR DE PNI PARA O MONITOR BM3	01 /
8 /	TROCA DA VÁLVULA DE SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE AC96	01 /
9 /	TROCA DAS CONEXÕES PARA AUTOCLAVE AC96	01 /
10 /	TROCA DA OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE AC96	01 /
11 /	TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR GRAPH	01 /
12 /	TROCA DO CABO DE PLACA NEUTRA PARA O BISTURI BP1505	01 /
13 /	TROCA DA PLACA FRONTAL DO FOCO FL200	01 /
14 /	TROCA DA FONTE PARA BALANÇA BMK200	02 /
15 /	TROCA DA RÉGUA ANTROPOMETRICA DA BALANÇA BMK200	01 /
16 /	TROCA DA TELA DO VENTILADOR PULMONAR OXIMAG	01 /
17 /	CONERTO DA INCUBADORA GRN-TR COM TROCA DA PCI FRONTAL E DA FONTE.	01 /
18 /	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR PRIME 40	01 /
19 /	TROCA DO MANOMETRO DO COMPRESSOR CFC10	01 /
20 /	TROCA DAS CONEXÕES DO COMPRESSOR CFC10	01 /
21 /	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR CFC10	01 /



22 /	TROCA DO SENSOR DE OXIMETRIA DO OXIMETRO DE PULSO UT100	01 /
23 /	TROCA DO CABO DE FORÇA DO MONITOR M9000K	01 /
24 /	TROCA DA CONEXÃO DO SISTEMA DE PNI DO MONITOR M9000K	01 /
25 /	TROCA DO PLUG DA ENTRADA DE ENERGIA DO MONITOR M9000K	01 /
26 /	TROCA DA MEMBRANA DO RAO X SH600F	01 /
27 /	TROCA DA PLACA DE COMANDO DA MESA CIRURGIA MEC/SL406 E DUAS BATERIAS ESTACIONARIAS	01 /
28 /	TROCA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA 6L	01 /
29 /	TROCA DO COMANDO DA AUTOCLAVE ONIX	
30 /	REVISÃO DO RAO X FIXO COM REGULAGEM E CALIBRAÇÃO	01 /
31 /	CONERTO DA AUTOCLAVE ORTOSINTESE COM TROCA DAS VÁLVULAS RETENÇÃO E CABOS DAS CONEXÃO DO GERADOR DE VAPOR	01 /
32 /	CONERTO DO FOCO CIRURGICO COM TROCA DA PLACA DE COMANDO E PLACA DE LUZ	01 /





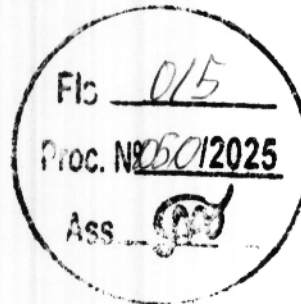
AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADIM
 PROPOSTA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
2	KNOB PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	CABO DE ECG PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
4	PÁS PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
5	CABO DE ECG PARA O MONITOR BM3	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
6	BRAÇADEIRA PARA O MONITOR BM3 E DO MONITOR M9000K	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
7	EXTENSOR DE PNI PARA O MONITOR BM3	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
8	VÁLVULA DE SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	CONEXÕES PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
11	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR GRAPH	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
12	CABO DE PLACA NEUTRA PARA O BISTURI BP1505	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	PLACA FRONTAL DO FOCO FL200	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
14	FONTE PARA BALANÇA BMK200	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
15	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DA BALANÇA BMK200	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
16	TELA DO VENTILADOR PULMONAR OXIMAG	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
17	INCUBADORA GRN-TR COM TROCA DA PCI FRONTAL E DA FONTE.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
18	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR PRIME 40	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
19	MANOMETRO DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
20	CONEXÕES DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
21	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
22	SENSOR DE OXIMETRIA DO OXIMENTRO DE PULSO UT100	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
23	TROCA DO CABO DE FORÇA DO MONITOR M9000K	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
24	CONEXÃO DO SISTEMA DE PNI DO MONITOR M9000K	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
25	PLUG DA ENTRADA DE ENERGIA DO MONITOR M9000K	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
26	MEMBRANA DO RAIOS X SH600F	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
27	PLACA DE COMANDO DA MESA CIRURGIA MEC/SL406 E DUAS BATERIAS ESTACIONARIAS	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
28	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA 6L	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
29	COMANDO DA AUTOCLAVE ONIX	01	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
30	REVISÃO DO RAIOS X FIXO COM REGULAGEM E	01	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00

CALIBRAÇÃO				
31	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSINTESE COM TROCA DAS VÁLVULAS RETENÇÃO E CABOS DAS CONEXÃO DO GERADOR DE VAPOR	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
32	CONCERTO DO FOCO CIRURGICO COM TROCA DA PLACA DE COMANDO E PLACA DE LUZ	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Valor Total: R\$ 70.285,00 (Setenta mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2025





Fb 016
Proc. Nº 0502025
Ass. [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 28 de Agosto de 2025

Sharliane Cunha da Silva
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	NPN Eletronica Servicos e Comercio LTDA		
ENDEREÇO:	Rua dos Guanás, APT. 208 Edf. Fernando de A. Lopes, 1		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Conjunto São Marcos	São Luis	Ma	
CEP:	65.077-460		
CNPJ:	41.480.199/0001-80		

Recebi em 28/08/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 09 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


Fls. 017Proc. Nº 0542025

Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1 /	TROCA DA BATERIA PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01 /
2 /	TROCA DO KNOB PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01 /
3 /	TROCA DO CABO DE ECG PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	02 /
4 /	TROCA DAS PÁS PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01 /
5 /	TROCA DO CABO DE ECG PARA O MONITOR BM3	01 /
6 /	TROCA DA BRAÇADEIRA PARA O MONITOR BM3 E DO MONITOR M9000K	02 /
7 /	TROCA DO EXTENSOR DE PNI PARA O MONITOR BM3	01 /
8 /	TROCA DA VÁLVULA DE SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE AC96	01 /
9 /	TROCA DAS CONEXÕES PARA AUTOCLAVE AC96	01 /
10 /	TROCA DA OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE AC96	01 /
11 /	TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR GRAPH	01 /
12 /	TROCA DO CABO DE PLACA NEUTRA PARA O BISTURI BP1505	01 /
13 /	TROCA DA PLACA FRONTAL DO FOCO FL200	01 /
14 /	TROCA DA FONTE PARA BALANÇA BMK200	02 /
15 /	TROCA DA RÉGUA ANTROPOMETRICA DA BALANÇA BMK200	01 /
16 /	TROCA DA TELA DO VENTILADOR PULMONAR OXIMAG	01 /
17 /	CONERTO DA INCUBADORA GRN-TR COM TROCA DA PCI FRONTAL E DA FONTE.	01 /
18 /	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR PRIME 40	01 /
19 /	TROCA DO MANOMETRO DO COMPRESSOR CFC10	01 /
20 /	TROCA DAS CONEXÕES DO COMPRESSOR CFC10	01 /
21 /	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR CFC10	01 /



22 /	TROCA DO SENSOR DE OXIMETRIA DO OXIMENTO DE PULSO UT100 /	01 /
23 /	TROCA DO CABO DE FORÇA DO MONITOR M9000K /	01 /
24 /	TROCA DA CONEXÃO DO SISTEMA DE PNI DO MONITOR M9000K /	01 /
25 /	TROCA DO PLUG DA ENTRADA DE ENERGIA DO MONITOR M9000K /	01 /
26 /	TROCA DA MEMBRANA DO RAIOS X SH600F /	01 /
27 /	TROCA DA PLACA DE COMANDO DA MESA CIRURGIA MEC/SL406 E DUAS BATERIAS ESTACIONARIAS /	01 /
28 /	TROCA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA 6L /	01 /
29 /	TROCA DO COMANDO DA AUTOCLAVE ONIX /	
30 /	REVISÃO DO RAIOS X FIXO COM REGULAGEM E CALIBRAÇÃO /	01 /
31 /	CONserto DA AUTOCLAVE ORTOSINTESE COM TROCA DAS VÁLVULAS RETENÇÃO E CABOS DAS CONEXÃO DO GERADOR DE VAPOR /	01 /
32 /	CONserto DO FOCO CIRURGICO COM TROCA DA PLACA DE COMANDO E PLACA DE LUZ /	01 /

Fic 018
Proc. Nº 050/2025
Ass. 



Soluções Técnicas

PROPOSTA DE N° 01		DATA: 02/09/2025
RAZÃO SOCIAL	NPN ELETRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	CNPJ: 41.480.199/0001-80
CLIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	SETOR DE COMPRAS/CONTRATOS

SERVIÇO: PROPOSTA DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fb 019
Proc. Nº 012025
Ass.

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	KNOB PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	CABO DE ECG PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	02	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
4	PÁS PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
5	CABO DE ECG PARA O MONITOR BM3	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
6	BRAÇADEIRA PARA O MONITOR BM3 E DO MONITOR M9000K	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
7	EXTENSOR DE PNI PARA O MONITOR BM3	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
8	VÁLVULA DE SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	CONEXÕES PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
11	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR GRAPH	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	CABO DE PLACA NEUTRA PARA O BISTURI BP1505	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
13	PLACA FRONTAL DO FOCO FL200	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
14	FONTE PARA BALANÇA BMK200	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
15	RÉGUA ANTROPOMETRICA DA BALANÇA BMK200	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
16	TELA DO VENTILADOR PULMONAR OXIMAG	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
17	INCUBADORA GRN-TR COM TROCA DA PCI FRONTAL E DA FONTE.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
18	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR PRIME 40	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
19	MANOMETRO DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 830,00	R\$ 830,00
20	CONEXÕES DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
21	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
22	SENSOR DE OXIMETRIA DO OXIMETRO DE PULSO UT100	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
23	TROCA DO CABO DE FORÇA DO MONITOR M9000K	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	CONEXÃO DO SISTEMA DE PNI DO MONITOR M9000K	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
25	PLUG DA ENTRADA DE ENERGIA DO MONITOR M9000K	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
26	MEMBRANA DO RAIOS X SH600F	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
27	PLACA DE COMANDO DA MESA CIRURGIA MEC/SL406 E DUAS BATERIAS ESTACIONARIAS	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

28 ✓	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA 6L ✓	01 ✓	R\$ 980,00 ✓	R\$ 980,00 ✓
29 ✓	COMANDO DA AUTOCLAVE ONIX ✓	01 ✓	R\$ 2.030,00 ✓	R\$ 2.030,00 ✓
30 ✓	REVISÃO DO RAI X FIXO COM REGULAGEM E CALIBRAÇÃO ✓	01 ✓	R\$ 7.000,00 ✓	R\$ 7.000,00 ✓
31 ✓	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSINTESE COM TROCA DAS VÁLVULAS RETENÇÃO E CABOS DAS CONEXÃO DO GERADOR DE VAPOR ✓	01 ✓	R\$ 8.200,00 ✓	R\$ 8.200,00 ✓
32 ✓	CONCERTO DO FOCO CIRURGICO COM TROCA DA PLACA DE COMANDO E PLACA DE LUZ ✓	01 ✓	R\$ 5.700,00 ✓	R\$ 5.700,00 ✓

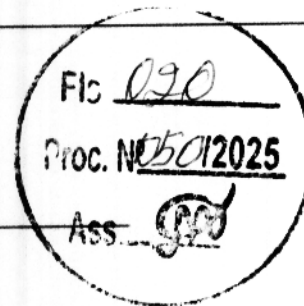
TOTAL	R\$ 64.340,00 ✓
--------------	------------------------

OK

Condições de pagamento: Á COMBINAR
Validade da proposta: 90 dias

NILSON PINHEIRO NUNES

Responsável Técnico



NPN ELETRONICA SERVIÇO E COMERCIO LTDA
R dos Guarás, 1 (Edif. Vinhais Mall, sala 208) - Ponta do Farol
E-mail: npneletronicasolucoes@gmail.com / ☎ (98)98829-4315

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA, 39.495.244/0001-28		QUALITECNICA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.283.564/0001-14		NPN ELECTRONICA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ:41.480.199/0001-80		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNIT.	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	TROCA DA BATERIA PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00	4.000,00	4.000,00	R\$ 3.983,33	3.983,33
2	TROCA DO KNOB PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	400,00	400,00	R\$ 383,33	383,33
3	TROCA DO CABO DE ECG PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	680,00	1.360,00	R\$ 676,67	1.353,34
4	TROCA DAS PÁS PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	2.700,00	2.700,00	R\$ 2.716,67	2.716,67
5	TROCA DO CABO DE ECG PARA O MONITOR BM3	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	680,00	680,00	R\$ 676,67	676,67
6	TROCA DA BRACADEIRA PARA O MONITOR BM3 E DO MONITOR M9000K	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00	150,00	300,00	R\$ 140,00	280,00
7	TROCA DO EXTENSOR DE PNI PARA O MONITOR BM3	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	180,00	180,00	R\$ 168,33	168,33
8	TROCA DA VÁLVULA DE SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE AC96	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	900,00	900,00	R\$ 866,67	866,67
9	TROCA DAS CONEXÕES PARA AUTOCLAVE AC96	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	900,00	900,00	R\$ 900,00	900,00
10	TROCA DA OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE AC96	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	2.250,00	2.250,00	R\$ 2.250,00	2.250,00
11	TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR GRAPH	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	300,00	300,00	R\$ 309,33	309,33
12	TROCA DO CABO DE PLACA NEUTRA PARA O BISTURI BP150S	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	900,00	900,00	R\$ 900,00	900,00
13	TROCA DA PLACA FRONTAL DO FOCO FL200	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	2.800,00	2.800,00	R\$ 2.783,33	2.783,33

Flc 021
 Proc. Nº 05/2025
 ASS: [assinatura]

14	TROCA DA FONTE PARA BALANÇA BMK200	2	R\$	300,00	R\$	600,00	R\$	500,00	R\$	1.000,00	400,00	800,00	R\$ 400,00	800,00
15	TROCA DA RÉGUA ANTROPOMETRICA DA BALANÇA BMK200	1	R\$	500,00	R\$	500,00	R\$	750,00	R\$	750,00	600,00	600,00	R\$ 616,67	616,67
16	TROCA DA TELA DO VENTILADOR PULMONAR OXIMAG	1	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	3.800,00	R\$	3.800,00	3.500,00	3.500,00	R\$ 3.433,33	3.433,33
17	CONSERVATO DA INCUBADORA GRN-TR COM TROCA DA PCI FRONTAL E DA FONTE	1	R\$	2.800,00	R\$	2.800,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	2.900,00	2.900,00	R\$ 2.900,00	2.900,00
18	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR PRIME 40	1	R\$	1.120,00	R\$	1.120,00	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00	1.250,00	1.250,00	R\$ 1.290,00	1.290,00
19	TROCA DO MANOMETRO DO COMPRESSOR CFC10	1	R\$	700,00	R\$	700,00	R\$	900,00	R\$	900,00	830,00	830,00	R\$ 810,00	810,00
20	TROCA DAS CONEXÕES DO COMPRESSOR CFC10	1	R\$	510,00	R\$	510,00	R\$	750,00	R\$	750,00	600,00	600,00	R\$ 620,00	620,00
21	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR CFC10	1	R\$	1.120,00	R\$	1.120,00	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00	1.250,00	1.250,00	R\$ 1.290,00	1.290,00
22	TROCA DO SENSOR DE OXIMETRIA DO OXIMETRO DE PULSO UTI100	1	R\$	530,00	R\$	530,00	R\$	600,00	R\$	600,00	580,00	580,00	R\$ 570,00	570,00
23	TROCA DO CABO DE FORÇA DO MONITOR M9000K	1	R\$	278,00	R\$	278,00	R\$	350,00	R\$	350,00	300,00	300,00	R\$ 309,33	309,33
24	TROCA DA CONEXÃO DO SISTEMA DE PNI DO MONITOR M9000K	1	R\$	150,00	R\$	150,00	R\$	300,00	R\$	300,00	250,00	250,00	R\$ 233,33	233,33
25	TROCA DO PLUG DA ENTRADA DE ENERGIA DO MONITOR M9000K	1	R\$	320,00	R\$	320,00	R\$	620,00	R\$	620,00	550,00	550,00	R\$ 496,67	496,67
26	TROCA DA MEMBRANA DO RAI X SH600F	1	R\$	2.100,00	R\$	2.100,00	R\$	2.500,00	R\$	2.500,00	2.350,00	2.350,00	R\$ 2.316,67	2.316,67
27	TROCA DA PLACA DE COMANDO DA MESA CUBERGIA MEC-1406 E DUAS BATERIAS ESTACIONARIAS	1	R\$	6.800,00	R\$	6.800,00	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00	7.000,00	7.000,00	R\$ 7.266,67	7.266,67
28	TROCA CANETA DE ALTA ROTACÃO PARA CADERNA ODONTOLÓGICA	1	R\$	900,00	R\$	900,00	R\$	1.050,00	R\$	1.050,00	980,00	980,00	R\$ 976,67	976,67
29	TROCA DO COMANDO DA AUTOCLAVE	1	R\$	1.980,00	R\$	1.980,00	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00	2.030,00	2.030,00	R\$ 2.053,33	2.053,33
30	REVISÃO DO RAI X FIXO COM REGULAGEM E CALIBRAÇÃO	1	R\$	6.500,00	R\$	6.500,00	R\$	8.100,00	R\$	8.100,00	7.000,00	7.000,00	R\$ 7.200,00	7.200,00

FC
 2006/05012025
 0922
 09/05/2025

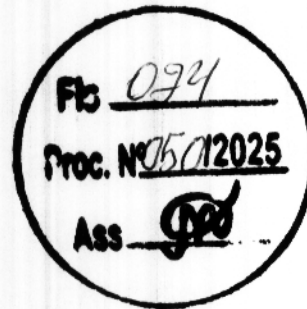
31	CONserto DA AUTOCLAVE ORTOSINTESE COM TROCA DAS VÁLVULAS RETENÇÃO E CABOS DAS CONEXÃO DO GERADOR DE VAPORE	1	R\$	7.900,00	R\$	7.900,00	R\$	8.500,00	R\$	8.500,00	8.200,00	R\$ 8.200,00	8.200,00
32	CONserto DO FOCO CIRURGICO COM TROCA DA PLACA DE COMANDO E PLACA DE LUZ	1	R\$	5.200,00	R\$	5.200,00	R\$	6.000,00	R\$	6.000,00	5.700,00	R\$ 5.633,33	5.700,00
											63.110,00	64.340,00	
TOTAL													

Fls 093
 Proc. Nº 05012025
 Ass [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 Shaktiane Lupina Silva
 Secretária de Licitações e Compras



A Ilmo. Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA** sendo então vencedora no valor de **R\$ 59.136,00** (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais).

Chapadinhã, 02 de Setembro de 2025.

Departamento de Compras.
Sharliane Cunha da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.4342.2025**, para exame e aprovação do Processo de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

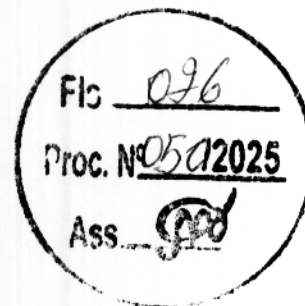
Chapadina - MA, 03 de Setembro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



MINUTA



CONTRATO Nº ____/2025 - DL ____/2025
PROC. ADM. Nº ____2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE
____ DE CHAPADINHA, sediada a _____, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº _____
denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. _____
brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: _____ e RG: nº _____,
residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa
_____, CNPJ. nº _____, localizada na Rua dos _____, de agora
em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o
Sr. _____, _____ residente nesta cidade, portador do RG. nº _____ do CPF
nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa _____

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

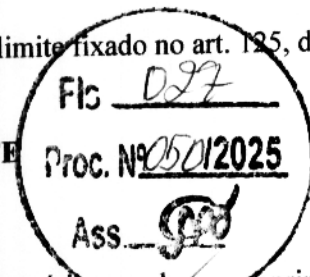
3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Fic. 098

Proc. Nº 05012025

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137, Lei nº 1413/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. No valor R\$ _____ (_____) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

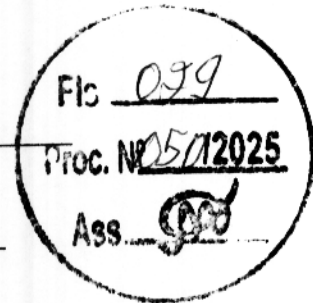
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, _____ de _____ de _____

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CONTRATADO



Testemunhas:



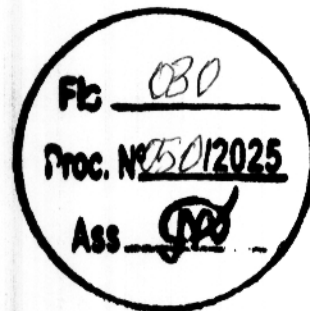
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.4342.2025

Dispensa de Licitação nº 050/2025



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise



de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento



de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil e cento e trinta e seis reais)** da licitante VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, QUALITECNICA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e NPN ELETRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação



colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



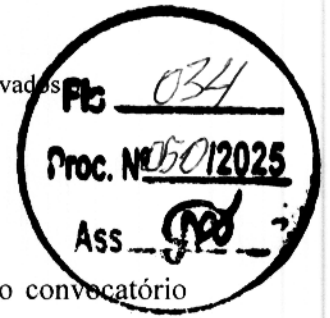
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadina, 04 de setembro de 2025

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadina.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Proc. N° 035
5012025

Ass. [Assinatura]

Chapadina - MA, 05 de Setembro de 2025

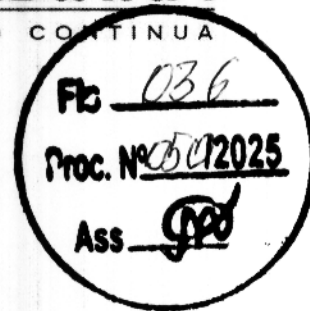
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde com valor de **RS 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais)**. Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 4342.2025

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



DESPACHO

A Ilmo Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinhá, 08 de Setembro de 2025

Contador

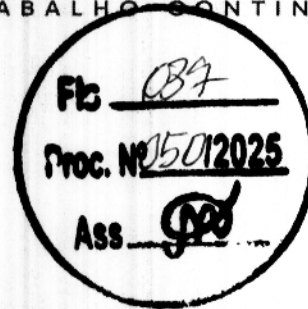
Veronilson Pereira da Ponte

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 0092350-0

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



JUNTADA DE PORTARIA

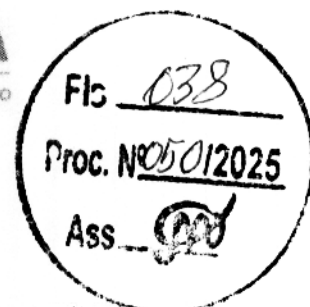
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4342/2025, da DL 050/2025, o Ato de designação de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 08 de Setembro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou construções judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadina utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025

Chapadina - MA, 09 de Setembro de 2025

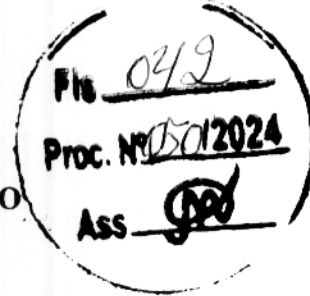
Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4342/2025
- Dispensa de Licitação nº 050/2025

- Requisitante: – Secretário Municipal de Saúde – Alex Monteiro Castelo Branco.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

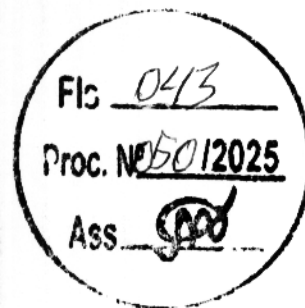
ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, estima-se em **RS 64.587,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais).**

Chapadina, 09 de Setembro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 050/2025
- Processo Administrativo nº 4342.2025

OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares é essencial para garantir a segurança, o bom funcionamento e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Tais equipamentos são utilizados diariamente em procedimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos, sendo indispensáveis para a continuidade do atendimento.

A manutenção preventiva visa reduzir falhas, prolongar a vida útil dos aparelhos e assegurar que estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Já a manutenção corretiva é necessária para restabelecer o funcionamento adequado dos equipamentos em caso de falhas ou avarias, evitando a interrupção de serviços essenciais e possíveis riscos aos pacientes e profissionais de saúde.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares é de interesse público e indispensável para a qualidade e a segurança dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, 10 de Setembro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

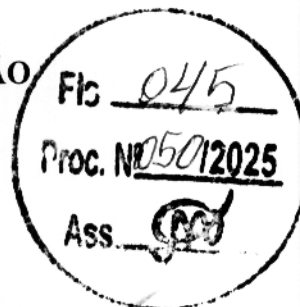
Fic. 044

Proc. Nº 05012025

Ass.



TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



Processo Administrativo nº 4342.2025

Dispensa de Licitação nº 050/2025

RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, que tem como objeto a, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde no valor total de **R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais)**.

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 11 de Setembro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

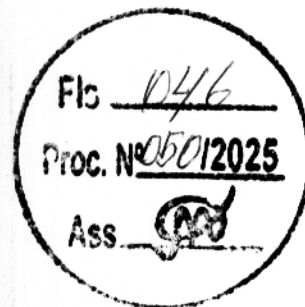


À Empresa

VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ. n° 39.495.244/0001-28

Rua dos Guaras Ed. Fernando de A Lopes, Apto 209 n° 01 Ponta do Farol
São Luís/MA.



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de material de informática (tablete) de interesse da Sec. Municipal de Saúde, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

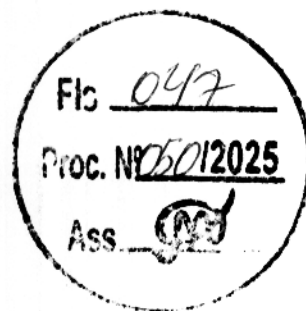


- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadina - MA, 12 de Setembro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresário, data de nascimento 18/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF: nº 143.401.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA ATILIO BORIO, nº 400, APT 31, ALTO DA RUA XV, CEP: 80045-120;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

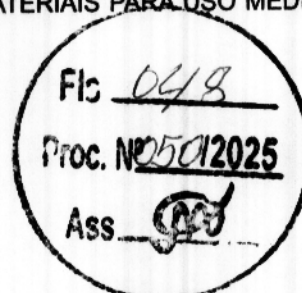
A sociedade adotará como nome empresarial: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, e usará a expressão **VIMARTECH** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALTAMIRA, nº 3, EDIF RIVIERA CONFORT APT 309, QUINTAS DO CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65072881.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 33.12-1-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS 33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 33.13-9-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 33.14-7-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS 33.14-7-09 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BALANÇAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA 33.14-7-20 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS 33.19-8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR) 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 43.29-1-03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR

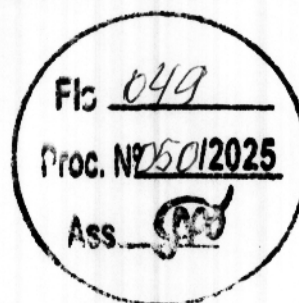


**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

E DE LABORATÓRIOS 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.65-6-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS 46.69-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.29-2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 82.99-7-01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 95.29-1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.11-2-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS 33.13-9-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 33.13-9-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS 33.14-7-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS 33.14-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 33.14-7-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 33.14-7-07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS 33.14-7-09 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO 33.14-7-10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO, BALANCAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 33.14-7-11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 33.14-7-20 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, DO VESTUARIO, DO COURO E CALCADOS 33.19-8-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR) 33.21-0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.29-5-01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.29-1-03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 46.69-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE




CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.29-2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 82.99-7-01 - MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 95.21-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

E exercerá as seguintes atividades:

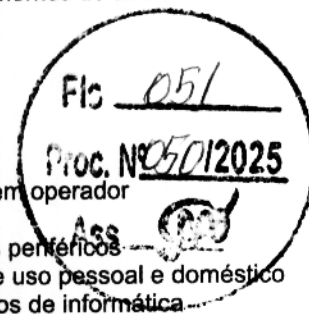
- CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- CNAE Nº 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores
- CNAE Nº 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- CNAE Nº 3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- CNAE Nº 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- CNAE Nº 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- CNAE Nº 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- CNAE Nº 3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

Fls. 050
Proc. Nº 05012025
Ass. 

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
 CNAE Nº 7729-2/03 - Aluguel de material médico
 CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA****CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

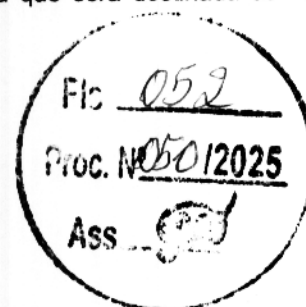
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 16 de setembro de 2020

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
14340188735	JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 16:34 SOB Nº 21201091078.
PROTOCOLO: 200789350 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005044421. CNPJ DA SEDE: 39495244000128.
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls 054

Proc. Nº 050/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Rerratificação e Consolidação Contratual, **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, empresária, data de nascimento 18/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF: nº 143.401.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Atilio Borio, nº 400, APT 31, Alto da Rua XV, CEP: 80045-120;

Única sócia da empresa "**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ: 39.495.244/0001-28, com sede e domicílio na Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460. e, constituída por instrumento particular registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201091078, resolve, resolve rerratificar e consolidar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve rerratificar a sua primeira alteração contratual em sua clausula primeira que ficou erroneamente excluido o nome do bairro, sendo assim, corrige-se o endereço para: Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209, Bairro: Ponta do Farol, São Luís – MA, CEP: 65.077-460

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o expresso neste instrumento.

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA" adotando como nome de fantasia "VIMARTECH" e tem sua sede na Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209, Bairro: Ponta do Farol, São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL " VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA "**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA	30.000	30.000,00	100%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

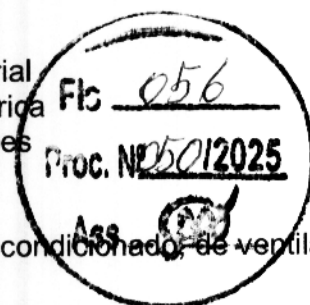
CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052, do Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como o objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3312-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3311-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 3314-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 3314-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

- 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (reparação de extintores de incêndio, balanças comerciais e industriais)
- 3314-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 3319-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (mobiliário específico para uso médico-hospitalar)
- 3321-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4221-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4645-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 7112-0-00 - Serviços de engenharia
- 7729-2-03 - Aluguel de material médico
- 7739-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8299-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 8660-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário



Fls. 057

Proc. Nº 05012025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele de forma isolada, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída, dispensados da prestação de contas ou caução, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, no exercício da administração e cargos na sociedade terão direito à remuneração mensal, a título de pró – labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

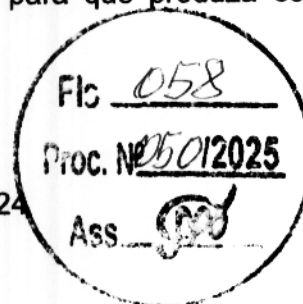
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

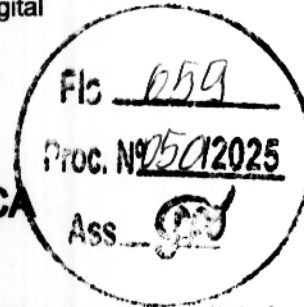
E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA., 20 de junho de 2024



JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA
Sócia Administradora

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

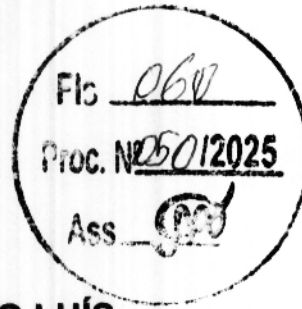
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14340188735	JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 13:32 SOB Nº 20240840976.
PROTOCOLO: 240840976 DE 21/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408765162. CNPJ DA SEDE: 39495244000128.
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98273906	39.495.244/0001-28	92120253454676

RAZÃO SOCIAL

VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

NOME FANTASIA

VIMARTECH

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R DOS GUARAS EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 Nº 1, PONTA DO FAROL
65077460 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
- 331120000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS
- 331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
- 331210400 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS
- 331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

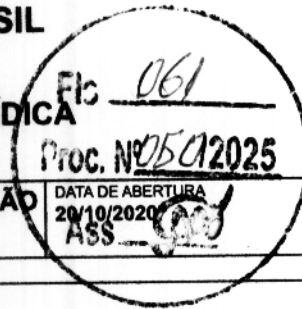
VALIDADE: 31/12/2025

87308BF195C27822AA2029C0D3AA9477



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.495.244/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/10/2020
ASS

NOME EMPRESARIAL
VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIMARTECH

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOS GUARAS

NÚMERO
1

COMPLEMENTO
EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209

CEP
65.077-460

BAIRRO/DISTRITO
PONTA DO FAROL

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 9124-0264

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

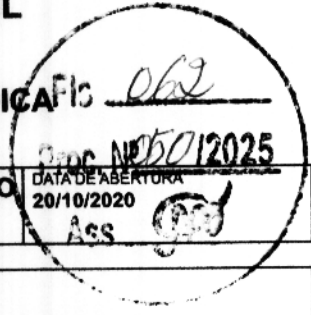
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.495.244/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/10/2020
ASS

NOME EMPRESARIAL
VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOS GUARAS
NÚMERO
1
COMPLEMENTO
EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209
CEP
65.077-460
BAIRRO/DISTRITO
PONTA DO FAROL
MUNICÍPIO
SAO LUIS
UF
MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE
(21) 9124-0264

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2020

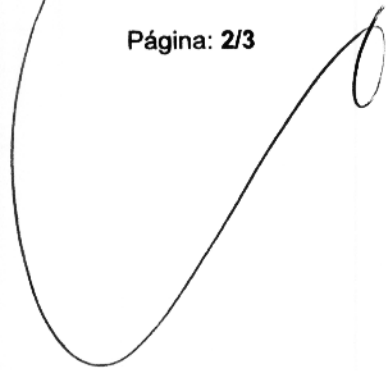
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2025 às 13:07:00 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.495.244/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 71.12-0-01 - Serviços de engenharia
- 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Fic 063
PROC. Nº 5012025
AGS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS GUARAS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209
-----------------------------------	--------------------	--

CEP 65.077-460	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 9124-0264
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2025 às 13:07:00 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO

PR

INDICAR ANO E MÊS DO TERCEIRO ANO NACIONAL
 2266227462

NOME: ANIELA RAIZA SILVA DE SOUZA

DOC. IDENTIFICADOR: 28122819 SENOTR

CPF: 143.441.807-25 DATA NASCIMENTO: 18/07/1981

PLACAS: BR-0010733 F. VINCULAÇÃO: 18/06/2011

PLACA: BR-0010733 F. VINCULAÇÃO: 18/06/2011

ORGANIZAÇÕES:

Tenista Maria S. de Souza
 ASSINATURA DO PARADISTA

LOCAL: CURITIBA, PR DATA: 11/09/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 2266227462

PARANÁ

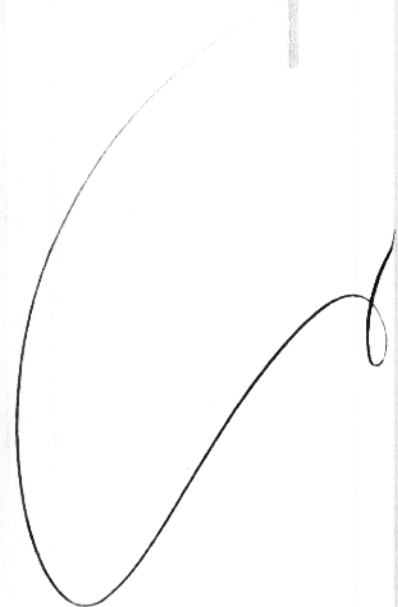
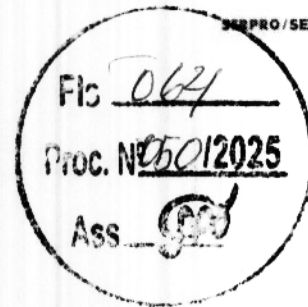
DENATRAM CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA
CNPJ: 39.495.244/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:54 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **80E8.3BE8.01EE.F5A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 118195/25

Data da

17/06/2025 10:07:45

Inscrição Estadual: 126685550

CPF/CNPJ: 39495244000128

Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

Endereço: RUA DOS GUARAS, 1 EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 CEP: 65077460 -

Telefone: (21)91240264

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/06/2025 17:51:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074487/25

Data da

12/08/2025 09:21:13

Inscrição Estadual: 126685550

CPF/CNPJ: 39495244000128

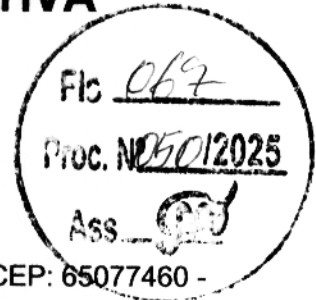
Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

Endereço: RUA DOS GUARAS, 1 EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 CEP: 65077460 -

Telefone: (21)91240264

Município: SAO LUIS

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

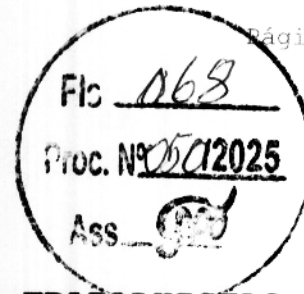
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/09/2025 13:51:26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Certidão n°: 53559078/2025

Expedição: 11/09/2025, às 13:04:46

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.495.244/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

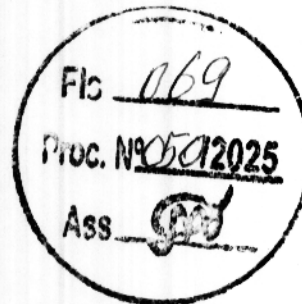
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 39.495.244/0001-28
Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA
Endereço: - R DOS GUARAS 1 EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 - / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025 ✓

Certificação Número: 2025081904585529332362

Informação obtida em 25/08/2025 17:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO
1020250092188923



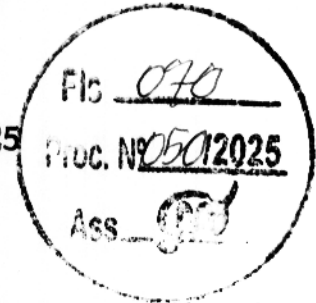
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011916472025

Validade: 14/01/2026



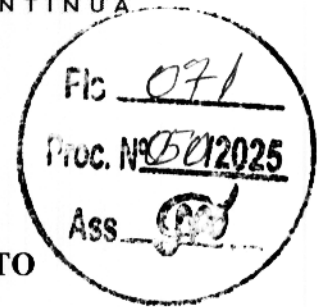
Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.495.244/0001-28	Inscrição Municipal: 98273906
Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS GUARAS	
Número: 1	Complemento: EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de setembro de 2025 as 10:48**, sob o código de autenticidade nº **BD54FC6BD14186BE977C5C3E1B925B41**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, para assinatura do Contrato nº 219/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 050/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 16 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



CONTRATO Nº 219/2025 - DL 050/2025
PROC. ADM. Nº 4342.2025

072
PROC. Nº 25012025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, localizada na Rua dos Guaras, nº 01 - Ponta do Farol - São Luís/MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Benedito Vieira de Sousa Neto, brasileiro, casado residente nesta cidade, portador do RG. nº 083442657 IFP/RJ do CPF nº 963.978.887-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TROCA DA BATERIA PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	TROCA DO KNOB PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	TROCA DO CABO DE ECG PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	TROCA DAS PÁS PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	TROCA DO CABO DE ECG PARA O MONITOR BM3	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
6	TROCA DA BRAÇADEIRA PARA O MONITOR BM3 E DO MONITOR M9000K	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
7	TROCA DO EXTENSOR DE PNI PARA O MONITOR BM3	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	TROCA DA VÁLVULA DE SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00



9	TROCA DAS CONEXÕES PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	TROCA DA OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR GRAPH	01	R\$ 278,00	R\$ 278,00
12	TROCA DO CABO DE PLACA NEUTRA PARA O BISTURI BP1505	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
13	TROCA DA PLACA FRONTAL DO FOCO FL200	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
14	TROCA DA FONTE PARA BALANÇA BMK200	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
15	TROCA DA RÉGUA ANTROPOMETRICA DA BALANÇA BMK200	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16	TROCA DA TELA DO VENTILADOR PULMONAR OXIMAG	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
17	CONERTO DA INCUBADORA GRN-TR COM TROCA DA PCI FRONTAL E DA FONTE.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
18	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR PRIME 40	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
19	TROCA DO MANOMETRO DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
20	TROCA DAS CONEXÕES DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
21	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
22	TROCA DO SENSOR DE OXIMETRIA DO OXIMENTRO DE PULSO UT100	01	R\$ 530,00	R\$ 530,00
23	TROCA DO CABO DE FORÇA DO MONITOR M9000K	01	R\$ 278,00	R\$ 278,00
24	TROCA DA CONEXÃO DO SISTEMA DE PNI DO MONITOR M9000K	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
25	TROCA DO PLUG DA ENTRADA DE ENERGIA DO MONITOR M9000K	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00

Fls. 073
Proc. Nº 5012025
Ass.

φ



26	TROCA DA MEMBRANA DO RAIOS X SH600F	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
27	TROCA DA PLACA DE COMANDO DA MESA CIRURGIA MEC/SL406 E DUAS BATERIAS ESTACIONARIAS	01	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
28	TROCA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA 6L	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
29	TROCA DO COMANDO DA AUTOCLAVE ONIX		R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
30	REVISÃO DO RAIOS X FIXO COM REGULAGEM E CALIBRAÇÃO	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
31	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSINTESE COM TROCA DAS VÁLVULAS RETENÇÃO E CABOS DAS CONEXÃO DO GERADOR DE VAPORES	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
32	CONCERTO DO FOCO CIRURGICO COM TROCA DA PLACA DE COMANDO E PLACA DE LUZ	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
			TOTAL	R\$ 59.136,00

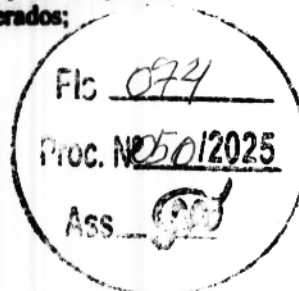
VALOR TOTAL: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais). OK

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



[Handwritten signature]



3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

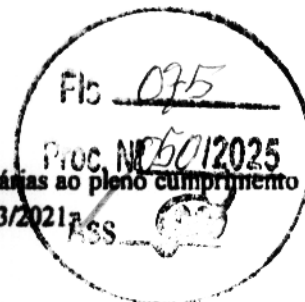
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

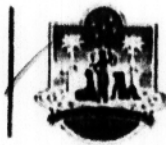
6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade





que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

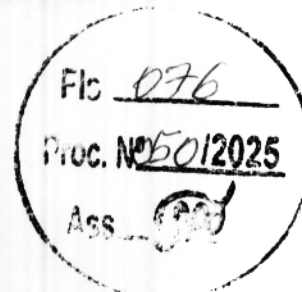
8.1 - O valor total da presente avença é de VALOR TOTAL: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. No valor R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....



[Handwritten mark]



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

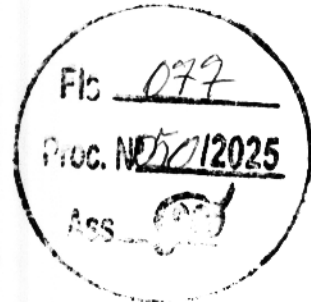
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 16 de Setembro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.455.244/0001-28 -
CONTRATADO

Testemunhas:

Rebeca Brito de C. Lima CPF - 025.090.873-55

Jozizil Bonifácio Santos
103.879.143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025 – DL Nº 050/2025 - SAÚDE

CONTRATO Nº 219/2025 - DL Nº 050/2025 - Processo Administrativo nº 4342.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 050/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28

OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

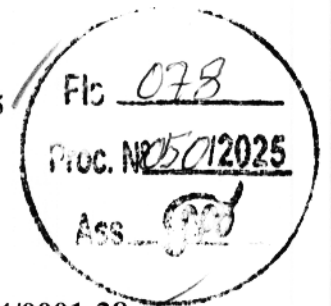
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2025

Chapadinhá (MA), 16 de Setembro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhá-MA

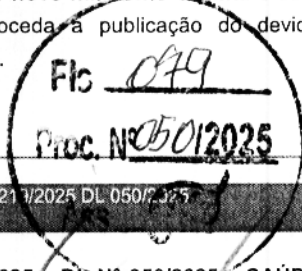




TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 050/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 4342.2025 Dispensa de Licitação nº 050/2025 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, que tem como objeto a, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde no valor total de **R\$ 59.136,00(cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais)**. AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Chapadonha - MA, 11 de Setembro de 2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 2146-d176561ae0cc28e2138c48447f48b17ef6f15426



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
Processo Administrativo nº 4251/2025 – Apenso ao Processo Administrativo nº 1609/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.
Contratada: N. L. Pereira Netto EIRELI – CNPJ nº 34.046.603/0001-46.
Objeto: Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 140/2025, cujo objeto é o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Acréscimo:** 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial contratado, correspondente a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), observando-se o desconto de 35% previsto na proposta da contratada. **Dotação Orçamentária:** 02.12.00 Secretaria Municipal de Educação; 12.2.0002.2034.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 Manutenção do Salário Educação – QSE; 02.12.04 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental 30%; 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Chapadonha(Ma), 01 de setembro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2146-a30bd00fc8a4917e0168ed2d0613363045d77de5

EXTRATO DO CONTRATO 219/2025 DL 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025 – DL Nº 050/2025 – SAÚDE
CONTRATO Nº 219/2025 - DL Nº 050/2025 – Processo Administrativo nº 4342.2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 050/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28 **OBJETO:** contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.136,00(cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS



ACOES DE
VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2025 - Chapadina (MA), 16 de Setembro de 2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 2146-b0557689d02d13a27dcb1341a0b80a737f977d2f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a homologação do resultado do certame após a adjudicação, resolve: **HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência por Menor Preço nº 026/2025**, cujo objeto é a **Construção de U.E. de 06 salas de aula e demais dependências no Povoado Tamburí, zona rural do município de Chapadina/MA**, em favor da empresa **ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor global de **R\$ 1.155.352,53 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

Chapadina/MA, 17 de setembro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2146-0ec7a0545dea96bd9642cfdd358c69bb4519271c

